GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U8IL-IQXC-6VE1-4J2W

A C Ó R D Ã O

TC-001806.989.26-5 (1º Termo de Aditamento).
Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.
Responsável pelo Órgão: Antonio Julio Castiglioni Neto (Diretor-Presidente).
Responsável que firmou o ajuste: Daniela Correia Pereira Moro (Gerente de Suporte e Engenharia Operacional em Exercício) e Fabio Siqueira Netto (Diretor de Operações).
Contratada: Thopen Comercializadora de Energia Ltda. (anteriormente denominada RZK Comercializadora de Energia Ltda.).
Responsável (contratada): Pedro Castilhos Machado (Diretor) e João Pedro Correia Neves (Diretor).
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Companhia do Metropolitano de São Paulo para o período de 2026-2028.
Em Julgamento: 1º Termo Aditivo, de 02/02/2026.
Finalidade do Termo: Alterar a razão social da contratada (de RZK Comercializadora de Energia Ltda. para Thopen Comercializadora de Energia Ltda.).
Valor do termo: Sem valor.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322) e Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045).

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA. ADEQUAÇÃO ESTRITAMENTE FORMAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA E DE ALTERAÇÃO NO OBJETO. MATÉRIA ISENTA DE APONTAMENTOS. MANIFESTAÇÕES CONVERGENTES PELA APROVAÇÃO DO ATO. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1001812302,

celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e a empresa Thopen Comercializadora de Energia Ltda. (anteriormente denominada RZK Comercializadora de Energia Ltda.).

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a correspondente execução contratual à análise do processo TC-015783.989.23-9, cuja instrução está em curso.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U8IL-IQXC-6VE1-4J2W